

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A contratação imediata.

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores;

2.2. Tendo em linha de consideração a grande necessidade de dar continuidade às atividades rotineiras, dos postos de saúde da Vila Rio Grande, Puraquequarinha e Vila Tupinambá;

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizados um único processo.

### 3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descrito os itens, e valores que deverão servir como base constar no edital.

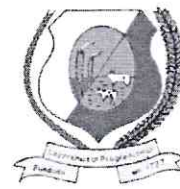
MAPA DE APURAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	Média unitária Cotações	Média total Cotações	Valor Emernda	Valor Total da Emenda
1	<b>APARELHO DE DVD:</b> com controle remoto, porta USB, reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	Unid.	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00	R\$ 222,00	R\$ 444,00
2	<b>AR CONDICIONADO:</b> capacidade 9.000 a 12.000 btus tipo split função quente e frio.	Unid.	12	R\$ 1.728,00	R\$ 20.736,00	R\$ 1.719,00	R\$ 20.628,00
3	<b>ARMÁRIO VITRINE:</b> número de portas 02 portas, material de confecção aço / ferro pintado, com laterais de vidro.	Unid.	2	R\$ 1.788,00	R\$ 3.576,00	R\$ 1.788,00	R\$ 3.576,00
4	<b>ARMÁRIO:</b> capacidade mínima da prateleira 40 kg, material de confecção aço, dimensões/prateleiras altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110cm/03 ou 04.	Unid.	11	R\$ 696,00	R\$ 7.656,00	R\$ 569,00	R\$ 6.259,00
5	<b>ARQUIVO:</b> deslizamento da gaveta trilho telescópico, material de confecção/ gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas.	Unid.	4	R\$ 634,00	R\$ 2.536,00	R\$ 571,00	R\$ 2.284,00
6	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:</b> modo de operação digital, capacidade até 16 kg, dimensões da concha mínimo 540 x 290 (mm), com tara.	Unid.	1	R\$ 1.126,00	R\$ 1.126,00	R\$ 955,00	R\$ 955,00



7	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS:</b> modo de operação digital, capacidade obeso até 300 kg, régua antropométrica até 2 metros.	Unid.	2	R\$ 2.282,67	R\$ 4.565,33	R\$ 2.134,00	R\$ 4.268,00
8	<b>BALDE A PEDAL:</b> material em aço inoxidável, Capacidade de 30 litros a 49 litros.	Unid.	4	R\$ 241,33	R\$ 965,33	R\$ 231,00	R\$ 924,00
9	<b>BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO:</b> tipo pressão coluna simples.	Unid.	1	R\$ 791,33	R\$ 791,33	R\$ 684,00	R\$ 684,00
10	<b>BIOMBO:</b> material de confecção aço ferro pintado, tamanho triplo, com rodízios.	Unid.	4	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00	R\$ 498,00	R\$ 1.992,00
11	<b>BISTURI ELÉTRICO</b> (até 150 W): Potência até 100 W, Função Bipolar com alarmes.	Unid.	1	R\$ 6.280,00	R\$ 6.280,00	R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00
12	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:</b> tipo pedestal com altura regulável, estrutura em aço inoxidável, apoio para o braço em aço inoxidável.	Unid.	1	R\$ 392,63	R\$ 392,63	R\$ 368,00	R\$ 368,00
13	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO:</b> material em ferro/aço pintado, apoio para braço escamoteável, Apoio para pés removível, com elevação de pernas.	Unid.	2	R\$ 1.328,67	R\$ 2.657,33	R\$ 1.328,00	R\$ 2.656,00
14	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:</b> capacidade de 130 kg a 159 kg, apoio para braço escamoteável, Apoio para pés removível.	Unid.	1	R\$ 1.607,63	R\$ 1.607,63	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
15	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA:</b> material em ferro/aço pintado, apoio para braço escamoteável, Apoio para pés removível, com elevação de pernas.	Unid.	2	R\$ 1.045,67	R\$ 2.091,33	R\$ 974,00	R\$ 1.948,00
16	<b>CADEIRA:</b> assento/encosto polipropileno, material de confecção aço / ferro pintado.	Unid.	22	R\$ 145,00	R\$ 3.190,00	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
17	<b>CARRO DE CURATIVOS:</b> material de confecção aço inoxidável acessório(s) balde e bacia.	Unid.	2	R\$ 1.258,95	R\$ 2.517,90	R\$ 1.257,00	R\$ 2.514,00
18	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA:</b> balde com espremedor, com Kit com MOP's Líquido e Pó, Placa Sinalizadora e pá, com saco de vinil. Material de Confecção polipropileno.	Unid.	1	R\$ 1.383,00	R\$ 1.383,00	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00
19	<b>CARRO MACA SIMPLES:</b> com grades laterais, com suporte de soro, com colchonete, material em aço inox/alumínio.	Unid.	1	R\$ 3.336,67	R\$ 3.336,67	R\$ 3.333,00	R\$ 3.333,00
20	<b>COLPOSCÓPIO:</b> aumento variável com câmera.	Unid.	1	R\$ 19.053,00	R\$ 19.053,00	R\$ 19.025,00	R\$ 19.025,00
21	<b>CRIOCAUTERIO:</b> tipo dermatológico, gás Nitrogênio.	Unid.	1	R\$ 3.703,00	R\$ 3.703,00	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
22	<b>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO:</b> autonomia de bateria de 50 a 250 choques, com auxílio RCP e 01 par de eletrodos.	Unid.	1	R\$ 9.883,00	R\$ 9.883,00	R\$ 9.143,00	R\$ 9.143,00
23	<b>DETECTOR FETAL:</b> tipo portátil, tecnologia digital, display.	Unid.	1	R\$ 1.019,67	R\$ 1.019,67	R\$ 1.013,00	R\$ 1.013,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM***Acolhendo a todos*

24	<b>DERMATOSCÓPIO:</b> iluminação LED, aumento 10x.	Unid.	1	R\$ 7.293,00	R\$ 7.293,00	R\$ 7.274,00	R\$ 7.274,00
25	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS:</b> material de confecção aço inoxidável,	Unid.	1	R\$ 372,33	R\$ 372,33	R\$ 369,00	R\$ 369,00
26	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO:</b> tipo analógico, material de confecção da braçadeira nylon.	Unid.	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00	R\$ 197,00	R\$ 394,00
27	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL:</b> tipo analógico, material de confecção da braçadeira nylon.	Unid.	2	R\$ 284,33	R\$ 568,67	R\$ 280,00	R\$ 560,00
28	<b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO:</b> tipo analógico material de confecção da braçadeira nylon.	Unid.	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00	R\$ 347,00	R\$ 694,00
29	<b>ESTADIOMETRO:</b> em alumínio, com escala entre 0 e 230 cm.	Unid.	2	R\$ 539,67	R\$ 1.079,33	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
30	<b>ESTANTE:</b> material de confecção aço / ferro pintado, capacidade/ prateleiras de 101 a 200 kg com reforço.	Unid.	3	R\$ 379,83	R\$ 1.139,50	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
31	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO:</b> tipo duplo auscultador aço inoxidável.	Unid.	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00	R\$ 376,00	R\$ 752,00
32	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL:</b> auscultador aço inoxidável tipo duplo.	Unid.	1	R\$ 326,67	R\$ 326,67	R\$ 325,00	R\$ 325,00
33	<b>EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL:</b> Diâmetro mínimo de 500mm e largura do tambor mínima de 250mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m <sup>3</sup> / min - 8400 m <sup>3</sup> / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84dB (A). Alimentação elétrica a definir pela instrução.	Unid.	1	R\$ 1.963,00	R\$ 1.963,00	R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00
34	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL:</b> iluminação led, haste flexível.	Unid.	3	R\$ 613,33	R\$ 1.840,00	R\$ 594,00	R\$ 1.782,00
35	<b>FORNO DE MICROONDAS:</b> com capacidade de 26 a 30 litros.	Unid.	1	R\$ 533,67	R\$ 533,67	R\$ 473,00	R\$ 473,00
36	<b>GELADEIRA/ REFRIGERADOR:</b> capacidade de 260 a 299 litros	Unid.	2	R\$ 1.876,33	R\$ 3.752,67	R\$ 1.641,00	R\$ 3.282,00
37	<b>LANTERNA CLÍNICA:</b> tipo LED.	Unid.	1	R\$ 69,30	R\$ 69,30	R\$ 68,00	R\$ 68,00
38	<b>LARINGOSCÓPIO ADULTO:</b> tipo fibra optica, iluminação LED com 06 lâminas rígidas.	Unid.	1	R\$ 2.298,67	R\$ 2.298,67	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00
39	<b>LONGARINA:</b> com assento/ encosto em polipropileno, número de assentos 03 lugares.	Unid.	6	R\$ 496,00	R\$ 2.976,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
40	<b>MESA DE ESCRITÓRIO:</b> gavetas 02, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar.	Unid.	7	R\$ 558,67	R\$ 3.910,67	R\$ 558,00	R\$ 3.906,00
41	<b>MESA DE EXAMES:</b> material de confecção aço carbono pintado / aço inox capacidade mínima de 150 kg estrutura de 01 a 02 gavetas (Gabinete/Armário).	Unid.	2	R\$ 3.046,67	R\$ 6.093,33	R\$ 3.014,00	R\$ 6.028,00
42	<b>MESA DE MAYO:</b> material de confecção aço inoxidável.	Unid.	3	R\$ 711,33	R\$ 2.134,00	R\$ 708,00	R\$ 2.124,00

43	<b>MESA DE REUNIÃO:</b> tipo redonda de 1,2m diâmetro, material de confecção madeira/mdp/mdf/ similar.	Unid.	3	R\$ 545,33	R\$ 1.636,00	R\$ 516,00	R\$ 1.548,00
44	<b>MESA GINECOLÓGICA:</b> posição do leito móvel, material de confecção madeira com gabinete, gabinete com portas e gavetas.	Unid.	1	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33	R\$ 1.091,00	R\$ 1.091,00
45	<b>MESA PARA COMPUTADOR:</b> material de confecção madeira/ mdp/ md/ similar, gavetas de 01 a 02 gavetas.	Unid.	5	R\$ 453,33	R\$ 2.266,67	R\$ 393,00	R\$ 1.965,00
46	<b>MESA PARA IMPRESSORA:</b> estrutura aço / ferro pintado dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm tampo madeira/ mdp/ md/ similar.	Unid.	4	R\$ 233,67	R\$ 934,67	R\$ 181,00	R\$ 724,00
47	<b>MESA PARA REFEITÓRIO:</b> tipo fixo com quantidade de assentos igual a 06.	Unid.	1	R\$ 862,67	R\$ 862,67	R\$ 858,00	R\$ 858,00
48	<b>NEGATOSCÓPIO:</b> tipo lampada fluorescente/ 02 Corpos.	Unid.	1	R\$ 889,67	R\$ 889,67	R\$ 883,00	R\$ 883,00
49	<b>OFTALMOSCÓPIO:</b> com até 5 aberturas e iluminação em LED	Unid.	2	R\$ 1.477,33	R\$ 2.954,67	R\$ 1.465,00	R\$ 2.930,00
50	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES:</b> iluminação em fibra óptica/LED, Composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	Unid.	2	R\$ 1.456,00	R\$ 2.912,00	R\$ 1.456,00	R\$ 2.912,00
51	<b>SUPORTE DE SORO:</b> tipo pedestal material de confecção aço inoxidável.	Unid.	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00	R\$ 423,00	R\$ 1.269,00
52	<b>TELEVISOR:</b> de 32" a 41 ".	Unid.	1	R\$ 1.836,67	R\$ 1.836,67	R\$ 1.792,00	R\$ 1.792,00
<b>VALOR TOTAL DO MAPA DE APURAÇÃO</b>				<b>R\$ 156.711,30</b>		<b>R\$ 149.843,00</b>	

#### 4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado,

bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos Móveis e Equipamentos Eletrônicos, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

## **6 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 15 (quinze) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3. Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos Equipamentos e Material Permanente, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 15 (quinze) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020 –

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcionais programáticas:

10 122 1341 2.051 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS.

10 301 1339 2.061 – Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 1349 2.066 – Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

## **9 – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

9.1. O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 06 (seis) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências

legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.



10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

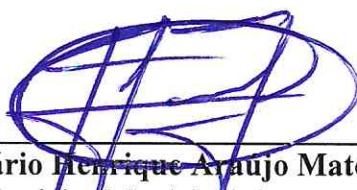
11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 19 de outubro de 2020.



\_\_\_\_\_  
**Mário Henrique Araújo Matos**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**